

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024

Enéas Marques/PR, 12 de março 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A suplementação do presente projeto tem como objetivo suplementar o orçamento com base no excesso de arrecadação na fonte 7071, CONVÊNIO SECID PAVIMENTAÇÃO RURAL.

Contando com a costumeira análise dos nobres integrantes desta edilidade, aguardamos a apreciação deste Projeto, em regime de **urgência**, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JAIR FORMAIO
Presidente do Legislativo Municipal
Enéas Marques – PR

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

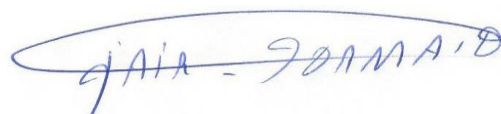
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 1.052.742,39 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	540	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.34490510000000000000 - Obras e instalações	07071	1.052.742,39
			Total		1.052.742,39
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Excesso		42429990109000000000 CONVÊNIO SECID PAVIMENTAÇÃO RURAL PRIORIDADE 44 VINCULO 7071		07071	1.052.742,39
		Total		1.052.742,39	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superávit	Excesso	
07071		0,00	0,00	1.052.742,39	
Total		0,00	0,00	1.052.742,39	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, 20 de março de 2024.



VEREADOR JAIR FORMAIÓ
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL